



Câmara Municipal

de

Jundiaí

Interessado: JOSE PEDRO RAIMUNDO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 39

Assunto: Nova redação à alínea a do parágrafo 2º do art. 15º do Regimen-
to Interno.

*Resoluções n.º 34 e 35
Revogada pela Resolução
n.º 38.*

*Tratado-se
de*

Proc. N.º 6061
Clas. 500.330



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Processo nº 6.067

Face a decisão firmada pelo Plenário, em sessão de -
1ª/10/1.958, a presente Resolução tornou-se nula, tendo em vista a de-
claração de nulidade de tôdas as Resoluções visando alterações regi-
mentais, que não foram aprovadas de acôrdo com os dispositivos que re-
gem o art. 50 da Lei Orgânica dos Municípios, conforme processo núme-
ro 6.712, do Sr. Walmor Barbosa Martins.

Pedro Gizzi,
Vice-Presidente da Câmara em
exercício.
1ª/10/1958



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

OUT 15 1957

PROTÓCOLO N.º 06067

CLASSIF 502.33

Y C F.
16/10/54
Mili

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39

Art. 1º - A alínea "a" do § 2º do art. 15 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"a) na impossibilidade de tomar posse, o suplente convocado declarará, por escrito, tal circunstância e será convocado para a próxima sessão o seu substituto natural e assim sucessivamente;"

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15/10/1.957

José Pedro Raimundo

Homologado
2/11/57



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 6.067

Projeto de Resolução nº 39, de autoria do vereador Sr. José Pedro Raimundo, dando nova redação à alínea a do parágrafo 2º do art. 15º do Regimento Interno.

PARECER Nº 1.772

É da competência da Câmara as alterações regimentais que se tornarem necessárias ao bom andamento de seus trabalhos.

Sala das Comissões, 31/10/1.957.


Carlos Gomes Ribeiro,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 7.11.57


Manoel Antiquira,
Presidente.


Lázaro de Almeida

Waldemar Giarolla

Antônio Borin



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

- C ó p i a -

ALÍNEA A DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 15, DO REGIMENTO INTERNO

" a) na impossibilidade de ser localizado o suplente convocado deverá ser convocado seu substituto natural."

Confere com o original.

Juracy Pauperio,
Secretário Administrativo,
19/11/1.957.



5

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 34

O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em 7/5/1.958

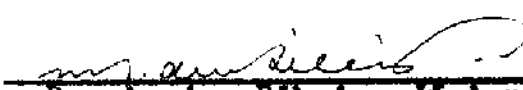
RESOLVE:

Art. 1º - A alínea "a" do § 2º do art. 15 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

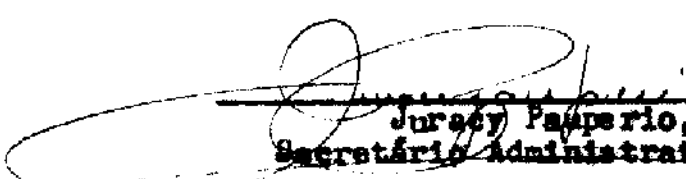
"a) na impossibilidade de tomar posse, o suplente convocado declarará, por escrito, tal circunstância e será convocado para a próxima sessão o seu substituto natural e assim sucessivamente;"

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de maio de mil, novecentos e cinquenta e oito.


Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de maio de mil novecentos e cinquenta e oito.


Juracy Pauperio,
Secretário Administrativo.

" O JUNDIAIENSE Nº 10 634 de 14 de Maio de 1.958.

P/P:-

RESOLUÇÃO Nº 34

O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em 7-5-1958.

RESOLVE:

Art. 1.º — A alínea "a" do § 2.º do art. 15 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"a) na impossibilidade de tomar posse, o suplente convocado declarará, por escrito, tal circunstância e será convocado para a próxima sessão o seu substituto natural e assim sucessivamente;"

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de maio de mil novecentos e cinquenta e oito.
Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de maio de mil novecentos e cinquenta e oito.

Juracy Pauperio,
Secretário Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. *17/10*

C. F. O.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador

Carlos Gomes Ribeiro para relatar
Marcos Antunes 23-10-57

A N E X O S

Des. 1.2

AUTUADO EM *17/10/1957*

[Signature]
SECRETARIO ADMINISTRATIVO